

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 601/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 69/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE VERÊ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Verê, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Verê, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 03, da quadra nº 22, Município de Verê, registrado sob a Matrícula nº 6.280 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área total de 2.433,60 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e três vírgula sessenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **6920.509.1513DoacaoVere.pdf**.

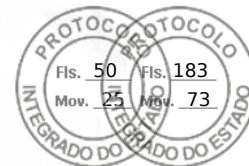
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/08/2025 11:09.

Inserido ao protocolo **20.509.151-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b85a3758138cdd09383a808d1a1a849f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – Site – www.pmvere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 01 – CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

OFÍCIO 29/2025

Verê, 28 de janeiro de 2025.

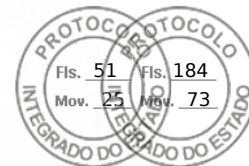
Ilustríssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior

O **MUNICÍPIO DE VERÊ** vem, por seu Prefeito Municipal, **PAULO ROBERTO WEISSHEIMER**, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar a doação de imóvel Estadual, registrado sob a Matrícula n. 6.280 do 2º Registro de Imóveis de Pato Branco, localizado na Rua Valdomiro Dengo, n. 325, com área total de 2.233,60m².

O referido imóvel será destinado ao funcionamento de unidade escolar.

Atualmente abriga o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), o qual um dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, vinculado ao Centro de Atenção Psicossocial (CRAS).

O objetivo do SCFV é contribuir para a diminuição do número de crianças e adolescentes expostos a situações de risco e vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente que permita o desenvolvimento do potencial integrador, visando à valorização da vida e fortalecimento do indivíduo na elaboração de um projeto de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – Site – www.pmvere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 01 – CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Apresenta como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Isso é feito por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

De forma que, reitera a solicitação pela doação do referido imóvel para o patrimônio do Município de Verê.

Aproveita a ocasião para informar estar à disposição para qualquer esclarecimento que se mostre necessário.

Apresenta, ainda, os votos de estima e consideração a Vossa Senhoria.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 358/2025

Protocolo nº: 20.509.151-3

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Verê.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD358_DPE_DoacaoMunicipioVere_20.509.1513.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 24/07/2025 18:03.

Inserido ao protocolo **20.509.151-3** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 24/07/2025 15:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7163558c4f1d53a8fd16627cc7f5648c.

MENSAGEM Nº 69/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Verê, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 03, da quadra nº 22, Município de Verê, registrado sob a Matrícula nº 6.280 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área total de 2.433,60 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e três vírgula sessenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação e funcionamento de serviços municipais, em especial para fins educacionais e de assistência social, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.509.151-3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 459/2025

A Mensagem nº 69/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **459** e o
código CRC **1A7C5C4B9A3C8EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4749/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 601/2025 - Mensagem 69/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4749** e o código CRC **1D7C5C4E9B4A2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4772/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4772** e o
código CRC **1C7D5E4E9B4D3BA**